



1º TERMO ADITIVO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 187/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA E A EMPRESA SETI CONSTRUCOES E SERVICE LTDA

O **MUNICÍPIO DE URANDI**, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - Urandi - Bahia, CEP 46.350-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.912.632/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG n.º 13.037.913-15 e inscrito no CPF sob n.º 037.105.975-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SETI CONSTRUCOES E SERVICE LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.011.437/0001-45 com sede na Rua da Bahia, n.º 67, Apt. 02, Centro na cidade de Espinosa – MG, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Diego Dias Teixeira**, portador da Carteira de Identidade n.º 2136574221 SSP – BA e CPF n.º 126.205.496-63, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º 145/2024 e em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/21, decorrente da licitação Pregão Eletrônico n.º 044/2024, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 187/2024, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 12 (doze) meses, e havendo a necessidade de acréscimo de valores, tendo em vista a aplicação do art. 124, Inciso II da Lei n.º 14.133/21;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes para atender às demandas verificadas durante a execução da obra, após as devidas análises técnicas, identificou-se a inclusão de novos itens, ajustes nas quantidades de determinados serviços e a supressão de outros, conforme descrito na justificativa técnica e planilha em anexo.

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Urandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do acréscimo Contratual;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 187/2024 firmado em 13 de setembro de 2024, acrescentando valores conforme planilha em anexo e mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de valores ao Contrato n.º 187/2024 firmado entre as partes em 13/09/2024, objetivando a contratação de empresa de engenharia civil para a execução das obras de ampliação da Escola Municipal Lápis de Cor, no Município de Urandi BA.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ACRESCIDO

2.1. O valor do presente termo aditivo é disposto para cobrir as despesas relativas à necessidade de inclusão de novos itens, ajustes nas quantidades de determinados serviços e a supressão de outros, conforme descrito na justificativa técnica e planilha em anexo, cujo acréscimo será no valor total de **R\$ 50.951,13 (cinquenta mil, novecentos e cinquenta e um reais e treze centavos)**, correspondendo o percentual de 24,98% do valor inicial do contrato, conforme art. 124, Inciso II da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa com este termo aditivo, para o exercício 2025, correrá à conta das dotações orçamentárias, que foram previamente aprovadas através da Lei Orçamentária Anual:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Urandi

Unidade Orçamentária:

0404– Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer

Projeto atividade:

1091 – Construção, ampliação e equipamentos de Unidades Educacionais.

2336 – Reforma e ampliação de escolas do ensino infantil.

Elemento: 3.3.90.51.00 15000000 Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 15001001 - 15420000 – 15700000, 17010000

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no artigo 124, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Urandi - Bahia, 20 de fevereiro de 2025

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SETI CONSTRUCOES E SERVICE LTDA
CNPJ nº 40.011.437/0001-45
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official